



Prefeitura de  
**Maracanaú**

**AFIXADO**  
EM: 07/07/21  
Andreza Keyvila Oliveira de Azevedo  
Mat. 46714

*Andreza Keyvila*

LEI Nº 3.046, DE 07 DE JULHO DE 2021.

**AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A  
DOAR O IMÓVEL QUE INDICA, DE PROPRIEDADE  
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O ROBERTO SOARES PESSOA, Prefeito de Maracanaú:**

**Faço saber que a Câmara de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias, a dispensa de licitação, em face da ocorrência do interesse público, objetivando a doação à empresa **USICORTE USINAGEM E SERVIÇO LTDA.**, sociedade empresarial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 14.867.815/0001-87, para implantação de uma unidade industrial destinada a fabricação de máquinas, equipamentos, peças e acessórios, do imóvel urbano, com todas as suas benfeitorias, constituído por um terreno, localizado no lado par do logradouro, distando 190,00m (cento e noventa metros) da Avenida Parque Oeste, situado no Distrito Industrial – DIF I, em Pajuçara, no Município e Comarca de Maracanaú, deste Estado, medindo 80,00m (oitenta metros) de frente e fundos, por 200,00m (duzentos metros) de extensão nas laterais, perfazendo uma área total de 16.000m<sup>2</sup>(dezesesseis mil metros quadrados), medindo e estremando da seguinte maneira: Ao **SUL** (frente), medindo 80,00m (oitenta metros) com a faixa de domínio da Rua: Oeste 2; Ao **NORTE** (fundos), medindo 80,00m (oitenta metros), com a faixa de Sevidão da CODITUR; Ao **LESTE** (lado direito), medindo 200,00m (duzentos metros), com o terreno de propriedade da ONDALIT; Ao **OESTE** (lado esquerdo), medindo 200,00m (duzentos metros), com o terreno de propriedade da INBRAC, conforme Matrícula nº 387 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú.

**Art. 2º.** A Doação autorizada no artigo precedente observará no que couber, os preceitos da Lei nº 2.171, de 20 de fevereiro de 2014 e suas alterações.

**Art. 3º.** Integram este diploma legal o laudo de avaliação nº 007/2021 datado de 31 de maio de 2021, no valor de R\$ 2.459.230,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil e duzentos e trinta reais), elaborado pela Coordenadoria de Controle de Bens Imóveis da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano do Município de Maracanaú, conforme determina o art. 17, inciso I, da Lei nº 8.666/93, os Memoriais Descritivos e as Pantas de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimentos Urbano do Município de Maracanaú, todos os documentos relativos ao terreno a ser doado e devidamente identificado no art. 1º desta Lei e na documentação aqui especificada, bem como o Protocolo de Intenções e nos respectivos 1º e 2º Aditivos firmados entre as partes.

Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430





**Prefeitura de  
Maracanaú**

**AFIXADO**  
EM: 07/07/21  
Andreza Keyvlla Oliveira de Azevedo  
Mat. 46714  
*Andreza Keyvlla*

**Art. 4º.** O imóvel ora doado não poderá ser transferidos ou alienados para terceiros ou modificada sua destinação expressa na escritura pública de doação, pelo período de 10 (dez) anos, podendo, entretanto, ser objeto de garantia ral hipotecária, desde que tenham vínculos com o objetivo social da empresa.

**Art. 5º.** O não cumprimento, por parte da empresa beneficiada das obrigações aludidas na presente Lei, bem omo, na Lei nº 2.171, de 20 de fevereiro de 2014, e suas modificações posteriores, inclusive a inobservância dos prazos estabelecidos, e a não destinação devida dos imóveis, resultarão na reversão dos bens ao patrimônio Municipal, que, neste caso, constará o consentimento por parte os beneficiários, para que o Município reverta automaticamente os bens para o Poder Público, não assistindo o donatário nenhum direito a reclamar, judicialmente ou extrajudicialmente, inclusive indenizações, a qualquer título.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 07 DE JULHO DE 2021.**

*[Handwritten signature]*  
**ROBERTO PESSOA**  
**PREFEITO DE MARACANAÚ**

**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI DE  
Nº 045/2021, DE AUTORIA DO  
PODER EXECUTIVO.**

Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430

